

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROSexta-feira, 04 de
Setembro de 2026
Edição 2127

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Frederico Paes

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Portaria nº 639/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I –

II – Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo eletrônico SUAP nº 00004.010145.2024-64, DIMITIR do Serviço Público Municipal, o servidor **Luiz Eduardo da Silva Matias**, Enfermeiro, matrícula nº 34450, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2026.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -

PROCESSO SUAP Nº : 00098.007278.2026-13

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL E A EMPRESA EMPRESTEI CARD LTDA.

PARTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL E A EMPRESA EMPRESTEI CARD LTDA.

OBJETO: a operacionalização, pelo MUNICÍPIO, das consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas cuja folha seja por ele processada ("Servidores"), decorrentes das operações livremente contratadas pelos Servidores com a CONSIGNATÁRIA por meio do cartão de benefícios consignado denominado "Cartão Empréstei", exclusivamente na modalidade prevista no art. 5º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 9.087/2021, com a redação dada pela Lei Municipal nº 9.422/2023.

VALOR: A responsabilidade do MUNICÍPIO perante a CONSIGNATÁRIA, restringe-se ao repasse, nos termos e prazos deste instrumento e da legislação municipal, dos valores efetivamente descontados em folhas de pagamento dos servidores.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

DATA: 01 de setembro de 2026

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL E O (A) UNIVERSIDADE UNICESUMAR - UNICESUMAR.

PARTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL E O (A) UNIVERSIDADE UNICESUMAR – UNICESUMAR.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a cooperação entre as PARTES, para formalizar condições básicas para realização de estágios supervisionados, para alunos que cursam no (a) UNIVERSIDADE UNICESUMAR - UNICESUMAR, através de sua mantenedora VITRU EDUCAÇÃO S.A., em todas as áreas de ensino, além de primar pelo estímulo de ensino-pesquisa e do treinamento prático de complementação de aprendizagem, tudo em consonância a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DO VALOR: Não haverá repasse financeiro entre as partes.

VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2028.

DATA: 24 de agosto de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

Portaria SMTc nº 04/2026.

A Secretaria Municipal de Transparência e Controle do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Josilena de Souza Flor Azevedo, matrícula 40.738, Diretora de Gestão Fiscal, para atuar como **Gestora** e o servidor Luís Cláudio de Souza, matrícula 36.767, Coordenador de Custos, para atuar como **Fiscal** dos contratos nº 0184/2026 e 0185/2026.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2026.

Luís Fernando de Alvarenga Leandro

Secretário Municipal de Transparência e Controle

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL 087/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	156444	B&B BASTOS COMERCIO LTDA
02	156442	C. N COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
03	156432	FROTTA EXPRESS SERVICOS LTDA
04	156436	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL PASTOR OSVALDO E SONIA - IASPOS
05	156443	J BARBOSA QUINTANILHA LTDA
06	156435	J R DE SOUZA EMPREENDIMENTOS
07	156438	J R DE SOUZA EMPREENDIMENTOS

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2026.09.03 18:01:49 -03'00'

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
08	156445	NILCEIA R RAMOS
09	156439	RJCH12 ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA
10	156437	SEVN MECANICA E EDIFICACOES LTDA

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi **INDEFERIDO E ARQUIVADO** o **Processo nº 456/2018**, da empresa **JOSE ALBERTO NOGUEIRA PEREIRA**, inscrito no **CPF Nº 679.720.477-15**, considerando o desinteresse por parte do requerente.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0014-87**, através do **Processo nº 1.886/2026**, Certidão Ambiental (CA) Nº 037/2026 para atividade de Estação de Rádio Base (ERB), autoportante, identifica como site VIVRJ, situado na Travessa Crespo, nº 25, Parque Rosário, neste município, georreferenciada sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24 K 259634.24 m E; 7590164.78 m S, sem embargo das demais licenças exigidas por outros órgãos.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT nº 79/2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, PARA CIÊNCIA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão de Enquadramento Funcional dos Servidores do Magistério da Rede Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 364, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para concessão de Promoção Horizontal no período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2024, que regulamenta os procedimentos para concessão de Promoção Horizontal no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.686, de 24 de setembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de concessão de Progressão Funcional e Promoção Funcional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 174, de 27 de junho de 2023, que implementou o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) nos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, disponibilizando a tramitação de processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, no Anexo I desta Portaria, a listagem dos Processos Administrativos que contêm Pareceres com análises dos pedidos de concessão para percepção do adicional de **Progressão Funcional** dos servidores do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Publicar, no Anexo II desta Portaria, a listagem dos Processos Administrativos que contêm Pareceres com análises dos pedidos de concessão para percepção do adicional de **Promoção Funcional** dos servidores do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os Processos Administrativos referenciados nos Anexos supracitados poderão ser consultados pelos respectivos servidores requerentes no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, na área de Processos Eletrônicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 02 de setembro de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula no 16.309

ANEXO I – PROGRESSÃO FUNCIONAL

PROTOCOLO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PARECER
<u>00009.002826.2024-17</u>	ADRIANA SALES FERREIRA	13519	PARECER 183/2026
<u>00098.001776.2025-71</u>	ALESSANDRA SALES GARCIA	19858	PARECER 170/2026
<u>00019.000366.2024-65</u>	ALINE DE SOUZA FERREIRA	19312	PARECER 193/2026
<u>00004.005672.2025-38</u>	ANGELICA GRAIN BARROSO	15133	PARECER 200/2026